



Prefeitura MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA

PRAÇA CEL. JOÃO OLÍMPIO, 91 - CENTRO - CUNHA/SP - CEP 12530-000. FONE/FAX: (012) 3111-5000

LEI Nº. 1.567/2017

Obriga os cartórios a divulgarem os casos de gratuidade e descontos nos serviços notariais garantidos pela Lei Federal 6.015/73.

Rolien Guarda Garcia, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam os cartórios de registro de títulos e documentos, e de registro de imóveis estabelecidos no município de Cunha, obrigados a divulgar para a população de usuários os benefícios dos descontos no pagamento de serviços notariais, prescritos no Art. 30 e no Art. 290 da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e suas subseqüentes alterações.

- 1º. A forma de divulgação a que se refere o Caput do Art. deverá ser feita da seguinte forma:

I – Afixação de cartaz nas dependências do estabelecimento cartorial em local de fácil acesso e grande visibilidade.

II – Produção de folheto informativo para ficar disponível nas bancadas de atendimento para que o público possa levar e multiplicar as informações.

III – Disponibilizar link informativo em sua página principal, caso o cartório possua website.

- 2º. O texto contido na peça de divulgação deverá ser elaborado em linguagem simples e objetiva listando as situações de gratuidade relativas aos registros de certidões de nascimento e óbito, assim como as situações que prevêm descontos relativos aos registros de imóveis, todos garantidos pela Lei Federal 6.015/73.
- 3º. Deverá aparecer impresso no rodapé da peça informativa a observação: que a divulgação acontece em atendimento ao que estabelece a presente lei.
- **Art. 2º** – O cartório que não cumprir o que determina a lei será denunciado à Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo, para que lhe seja aplicada as penalidades previstas na Lei 6.015/73.

Art. 3º – Essa lei entrará em vigor trinta dias após a data da sua publicação, para que os cartórios se adequem às exigências.

F.M. de Cunha, em 09 de novembro de 2017

Rolien Guarda Garcia
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por Edifais, na data supra.

Alfredo Roberto de Toledo
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
CUNHA
ESTÂNCIA CLIMÁTICA
E. S. PAULO